



LEI Nº 1.957, de
03 de JULHO de 1 987

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Habitação, para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

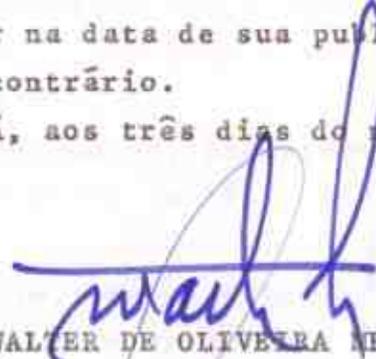
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

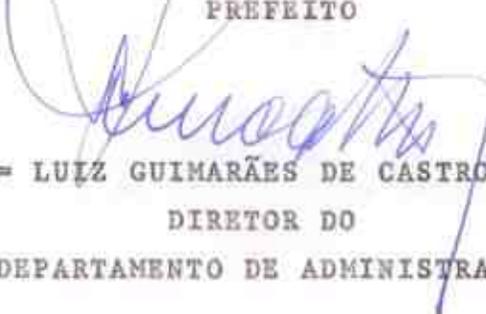
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, afim de receber recursos adicionais, até o montante de Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) para a conclusão das obras do Programa Municipal de Habitação, em andamento.

Parágrafo Único - O termo do Convênio a que se refere este artigo, obedecerá à norma padrão da Secretaria da Habitação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

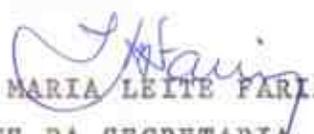
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de Julho de 1 987.-


- WALTER DE OLIVEIRA NELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.


- IGNEZ MARIA LEITE FARIA -
CHEFE DA SECRETARIA